

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.309, publicada no D.O.U. de 11/10/2017, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>INTERESSADA:</b> UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.  |                                 | <b>UF:</b> SP                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (FASUPI), a ser instalada no município de Itanhaém, estado de São Paulo. |                                 |   |
| <b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes   |                                 |   |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201415314  |                                 |   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>411/2017</b>   | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>13/9/2017</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (FASUPI), a ser instalada na Rua Paulo José de Moraes, s/n, bairro Sabaúna, no município de Itanhaém, estado de São Paulo.

A UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos – sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 67.172.676/0003-03, com sede no município de Registro, estado de São Paulo, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Sul Paulista de Itanhaém, juntamente com a autorização para a oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1307352; processo e-MEC 201415348); Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1307353; processo e-MEC 201415349); Logística, tecnológico (código 1307354; processo e-MEC 201415350); e Processos Gerenciais, tecnológico (código 1307355; processo e-MEC 201415351).

### a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o processo em causa foi submetido às análises iniciais, obtendo resultado “satisfatório” na fase “Análise Despacho Saneador”.

Da avaliação *in loco*, código nº 121448, realizada pela Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 23 a 27/4/2017, resultaram as seguintes menções:

| <b>Dimensões/Eixos</b>                                       | <b>Conceitos</b> |
|--|------------------|
| Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional | 4,0              |
| Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional          | 3,4              |
| Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                   | 3,6              |
| Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão                    | 3,2              |

|   |     |
|---|-----|
| Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física | 3,3 |
| <b>Conceito Final 3</b>                     |     |
| Fonte: SERES/MEC                            |     |

Cabe mencionar as avaliações dos especialistas em cada eixo:

| <b>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</b>                                       |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. | NSA              |
| 1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.   | 4                |
| 1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.                       | NSA              |
| 1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.  | NSA              |
| 1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.  | NSA              |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</b>  |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.  | 3                |
| 2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.  | 3                |
| 2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.  | 4                |
| 2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.   | 3                |
| 2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. | 4                |
| 2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.  | 3                |
| 2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.  | 3                |
| 2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.  | 4                |
| 2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.  | NSA              |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</b>   |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.   | 4                |
| 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu  | NSA              |
| 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu   | 3                |
| 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.                           | 3                |
| 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão   | 4                |
| 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura. | 3                |
| 3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa  | 4                |
| 3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.   | 4                |
| 3.9 Programas de atendimento aos estudantes.   | 4                |
| 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.  | 3                |
| 3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.  | 4                |

|  |     |
|--|-----|
| 3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.   | 4   |
| 3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais | NSA |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 4 - Políticas de Gestão</b>   |                  |
|---|------------------|
| <b>Itens</b>  | <b>Conceitos</b> |
| 4.1 Política de formação e capacitação docente                                      | 3                |
| 4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo              | 3                |
| 4.3 Gestão institucional.   | 4                |
| 4.4 Sistema de registro acadêmico   | 3                |
| 4.5 Sustentabilidade financeira.  | 3                |
| 4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.   | 3                |
| 4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.                  | NSA              |
| 4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo. | NSA              |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 5 – Infraestrutura Física</b>  |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 5.1 Instalações administrativas.   | 3                |
| 5.2 Salas de aula  | 4                |
| 5.3 Auditório(s).  | 3                |
| 5.4 Sala(s) de professores.  | 3                |
| 5.5 Espaços para atendimento aos alunos.   | 3                |
| 5.6 Infraestrutura para CPA.   | 3                |
| 5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.               | 4                |
| 5.8 Instalações sanitárias   | 3                |
| 5.9 Biblioteca: infraestrutura física.   | 3                |
| 5.10 Biblioteca: serviços e informatização.  | 3                |
| 5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.  | 4                |
| 5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.                      | 3                |
| 5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.                               | 3                |
| 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. | 3                |
| 5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.              | 3                |
| 5.16. Espaços de convivência e de alimentação.   | 4                |

Fonte: SERES/MEC

Não houve impugnação do relatório do Inep por parte da SERES, nem por parte da Instituição.

Convém informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados pela Faculdade Sul Paulista de Itanhaém obtiveram os seguintes conceitos na avaliação *in loco*:

| <b>Curso/Grau</b>           | <b>Período de realização da avaliação <i>in loco</i></b> | <b>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</b> | <b>Dimensão 2- Corpo Docente</b> | <b>Dimensão 3- Instalações Físicas</b> | <b>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</b> |
|-----------------------------|--|---|----------------------------------|--|--|
| Administração, bacharelado  | 9 a 12/9/2015  | Conceito: 3,0                               | Conceito: 4,2                    | Conceito: 3,0                          | Conceito: 3  |
| Gestão de recursos humanos, | 28 a 31/10/2015  | Conceito: 4,0                               | Conceito: 4,5                    | Conceito: 4,3                          | Conceito: 4  |

|                                   |                 |               |               |               |             |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| tecnológico                       |                 |               |               |               |             |
| Logística, tecnológico            | 19 a 22/10/2016 | Conceito: 3,0 | Conceito: 4,3 | Conceito: 3,9 | Conceito: 4 |
| Processos gerenciais, tecnológico | 4 a 7/10/2015   | Conceito: 3,0 | Conceito: 4,1 | Conceito: 2,5 | Conceito: 3 |

Fonte: SERES/MEC

## **b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 7/8/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Sul Paulista de Itanhaém possui boas condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “satisfatório” de qualidade.*

*Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior de ADMINISTRAÇÃO apresentou um projeto educacional com um perfil satisfatório de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores. Ademais, todos os requisitos legais e normativos foram atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação são satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas para abertura do curso de ADMINISTRAÇÃO.*

*Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior de PROCESSOS GERENCIAIS, apresentou projeto com perfil suficiente de qualidade. A comissão atribuiu conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores, com algumas exceções de itens que não inviabilizaram o projeto do curso.*

*Os cursos de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS e LOGÍSTICA obtiveram avaliações muito boas, atendendo as demandas efetivas da região metropolitana em que se pretenda ofertar os cursos. Esses cursos receberam conceito final “4”, que é considerado um perfil muito bom pelo Inep. Consta dos relatórios que todos os requisitos legais e normativos foram plenamente atendidos, evidenciando condições muito boas e satisfatórias de acordo com a Instrução Normativa nº 4/2013 para abertura dos cursos de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS e LOGÍSTICA.*

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização de curso de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOGÍSTICA e PROCESSOS GERENCIAIS encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria manifestou-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

A SERES assim concluiu:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (código: 19883), a ser instalada na Rua Paulo José de Moraes, S/N, Sabaúna, Itanhaém/SP, CEP: 11740000, mantida pela UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA, com sede em Registro/ São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (código: 1307352; processo: 201415348); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, tecnológico (código: 1307353; processo: 201415349); LOGÍSTICA, tecnológico (código 1307354; processo 201415350); e PROCESSOS GERENCIAIS, tecnológico (código 1307355; processo 201415351), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **c) Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (FASUPI), juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração (bacharelado), Gestão de Recursos Humanos (tecnológico), Logística (tecnológico) e Processos Gerenciais (tecnológico), apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido atende ao disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

No entanto, ressalte-se que a IES deve atentar para as observações e recomendações das comissões, adotar medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e cumprir todos os requisitos legais.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (FASUPI), a ser instalada na Rua Paulo José de Moraes, s/n, bairro Sabaúna, no município de Itanhaém, estado de São Paulo, mantida pela UNISEPE - União das Instituições de Serviço,

Ensino e Pesquisa Ltda., com sede no município de Registro, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico; e Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 13 de setembro de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente